



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 718 DE 12 DE JULHO DE 1988.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 20% (vinte por cento) aos vencimentos dos funcionários e servidores do Município de Rio Branco.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JULHO DE 1988.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA

Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido está protocolado sob nº 4200 à fis. 013

secretaria da CM 12/12/1988

Assinatura da Silva Lima

Aux. Protocolista CMRB